ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.403 de 28 de setembro de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM EDER ELY TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL PARTICULAR, ISENTAR O CEDENTE DO PAGAMENTO DE TAXA BÁSICA MENSAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cessão de Uso de Imóvel Rural Particular, com área de 25,00 metros quadrados, pertencente à Eder Ely, matriculado sob nº 20.157 do Registro de Imóveis local, com destinação ao serviço de abastecimento de água da localidade de Arroio Bonito, assim descrito: *"Uma área de terras, destinada ao serviço de abastecimento de água da localidade de Arroio Bonito, com dimensões de 5,00m x 5,00m, totalizando 25 metros quadrados, com acesso por uma estrada de servidão, área esta constante da matrícula 20.157, de propriedade do Sr. Eder Ely."*

Art. 2.º Em contraprestação à cessão ao Município de dita área, ficará o cedente dispensado do pagamento de taxa básica mensal de fornecimento de água, pagando apenas os excessos, sendo estendida tal isenção aos sucessores do cedente, findando esta isenção quando o Município deixar de usar a área cedida.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de setembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.